

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP

O **Dr. Jomar Juarez Amorim**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo/SP, **comunica a todos que possam se interessar** que será realizado **leilão público conduzido** pelo Leiloeiro Oficial **EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN**, JUCESP nº 464, por meio do site www.leilaovip.com.br, com base nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**:

Processo nº: 0255180-67.2007.8.26.0100 - Falência.

FALIDA: BRA TRANSPORTES AÉREOS S/A, CNPJ: 03.411.928/0001-57, na pessoa da Administradora Judicial;

ADMINISTRADORA JUDICIAL: GATEKEEPER CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., CNPJ: 36.162.777/0001-08, na pessoa de seu representante legal **Dr. Rodrigo Cahu Beltrão**, advogado devidamente inscrito na OAB/SP sob o nº. 357.559;

INTERESSADOS:

- **MINISTÉRIO PÚBLICO DE SÃO PAULO;**
- **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO;**
- **UNIÃO FEDERAL – PRFN;**
- **PREFEITURA DE SÃO PAULO/SP;**
- **PAN EXPRESS VIAGNES E TURISMO LTDA.**, CNPJ: 49.930.902/0001-16, na pessoa do seu representante legal;
- **DEMAIS INTERESSADOS E CREDORES HABILITADOS;**

DOS LEILÕES:

1º LEILÃO: Inicia no dia **13/03/2026, às 10:00hs**, e termina no dia **16/03/2026**, a partir **das 10:00hs**.

LANCE MÍNIMO: R\$ 38.000,00, correspondente ao valor de avaliação.

Caso não haja lance, seguir-se-á sem interrupção para o:

2º LEILÃO: Inicia no dia **16/03/2026, às 10:01hs**, e termina no dia **31/03/2026**, a partir **das 10:00hs**.

LANCE MÍNIMO: R\$ 19.000,00, correspondentes a **50%** do valor de avaliação.

Caso não haja lance, seguir-se-á sem interrupção para o:

3º LEILÃO: Inicia no dia **31/03/2026, às 10:01hs**, e termina no dia **15/04/2026**, a partir **das 10:00hs**.

LANCE MÍNIMO: Por qualquer preço, nos termos do art. 142, § 3º-A, III, da Lei n. 11.101/05, a ser apreciado pelo Juízo.

Descrição do Bem

VEÍCULO AUTOMOTOR MARCA VOLKSWAGEN, MODELO FUSCA 1600, ano fabricação 1993, ano modelo 1994, cor bege, placa BNN-9235, RENAVAM 00613135768, Chassi 9BWZZZ11ZPP001193.

Consta do laudo de avaliação (fl. 24.710/24.728): Veículo de 02 portas, câmbio manual, carroceria/pintura em regular estado.

Endereço do bem: Av. Ipiranga, nº. 318, vaga de garagem n. 20, Edifício Normada, Consolação, São Paulo/SP.

ÔNUS: A r. decisão que autorizou a **ARRECADAÇÃO** do bem encontra-se às fls. 23.940/23.942 dos autos. A r. decisão que determinou a alienação do ativo encontra-se às fls. 23.996/23.997 dos autos. Em pesquisa realizada em 30/01/2026, constam **débitos fiscais** no valor total de R\$ 1.244,39.

Avaliação: R\$ 38.000,00, em outubro de 2025.

DEPOSITÁRIO: N/C.

DOS BENS: Os bens móveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, não cabendo qualquer reclamação posterior, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades, inclusive, no que se refere às edificações existentes, se houver, antes das datas designadas para a alienação. Caberá aos interessados verificarem, junto ao Município e demais órgãos competentes, eventuais restrições, inclusive ambientais, quanto ao uso do bem móvel. Na hipótese do bem, no todo ou em parte, estar ocupado por terceiros, caberá ao arrematante tomar toda e qualquer providência, bem como, arcar com todo e qualquer custo para a desocupação. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação do móvel, deverão ser levantadas diretamente pelos licitantes interessados na arrematação. As despesas e os custos relativos à transferência patrimonial do bem, correrão por conta do arrematante. Os bens objetos da alienação estarão livres de quaisquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes de trabalho (art. 141, inciso II, da Lei nº 11.101/2005). O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DOS BENS: Os bens serão leiloados em três etapas, sendo que, na primeira etapa serão aceitos lances cujo valor mínimo equivale ao valor de avaliação atualizado dos bens; na segunda etapa serão aceitos lances cujo valor mínimo equivale à **50%** do valor de avaliação, e na terceira etapa, por qualquer valor, nos termos do art. 142, § 3º-A, III, da Lei n. 11.101.

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro: www.leilaovip.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do bem imóvel a ser apregoado, bem como em jornal de ampla circulação local.

DO LEILÃO: O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.leilaovip.com.br e será pelo Leiloeiro Oficial, **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na **JUCESP sob o nº 464**.

DOS LANCES: Os lances deverão ser ofertados **EXCLUSIVAMENTE** pela Internet, através do Portal www.leilaovip.com.br.

DO PAGAMENTO DO LANCE: O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através

de **GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL** em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação.

DA COMISSÃO: O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, à título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, que não está incluído no valor do lance.

DO PAGAMENTO DA COMISSÃO: O pagamento da comissão do Leiloeiro Oficial pelo leilão deverá ser realizado mediante **DEPÓSITO JUDICIAL** no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão, por meio de guia que será enviada por e-mail ao arrematante.

DO PAGAMENTO PARCELADO: As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e devem ser enviadas antes do início de cada pregão para o Leiloeiro, no email: contato@hastavip.com.br, a serem apreciadas diretamente pelo MM. Juízo. A apresentação de proposta não suspende o leilão (art. 895, §6º, do CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, §7º, do CPC).

DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DO LANCE: Não sendo efetuado o depósito do valor do lance, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando, também, os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à sua apreciação, sem prejuízo da aplicação de sanções legais previstas no art. 897, do CPC. Havendo desistência do arrematante ou o não pagamento do respectivo preço fica, desde logo, fixada multa de 20% (vinte por cento) da avaliação, que reverterá para o pagamento da dívida. O inadimplemento autoriza o requerimento da resolução da arrematação ou a promoção, em face do arrematante, de execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos em que se deu a arrematação (art. 895, §4º e 5º, do CPC).

CONDIÇÕES GERAIS: As medidas e descrições dos bens móveis, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas do laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos do processo de falência. Em caso de desistência ou inadimplência, ao arrematante serão impostas as penalidades previstas na legislação e/ou no presente edital. Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido durante o leilão, em igualmente de condições com eventuais outros interessados, cabendo ao titular do direito participar do leilão e exercer seu direito de preferência com base no maior lance (e nas mesmas condições de pagamento) recebido pelo leiloeiro durante o leilão.

Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.leilaovip.com.br.

Eu, _____, diretor(a), conferi.



São Paulo/SP, 30 de janeiro de 2026.

Dr. Jomar Juarez Amorim,

Juiz de Direito